

Ministério da
Fazenda

Processo 16034.720003/2017-62

Contrato 03/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 03/2017, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e Agências jurisdicionadas.

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a PLANSERV LIMPEZA E COMÉRCIO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.000/0001-12, sediada na Rua Brigadeiro Galvão, nº 1007, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01151-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Ribeiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 25.026.187-X, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 147.402.628-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.003/2017-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria regional da Fazenda Nacional/3ª. Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato e a adequação ao Acórdão TCU nº 1186/2017 – Plenário e a alteração da cláusula 6.13.5 em atendimento ao artigo 3º, inciso I e artigo 13 da Portaria MP nº 409/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato será prorrogado a partir de 20/03/2018 até 19/03/2019, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

Claudio Ribeiro de Souza
CPF: 147.402.628-19
RG: 25.026.187-X



Ministério da
Fazenda



PARÁGRAFO SEGUNDO

Com base no ACÓRDÃO Nº 1186/2017 – TCU – Plenário, a contar do início da prorrogação contratual, a planilha de custos do presente contrato sofrerá as seguintes alterações:

- 1- será suprimido o percentual relativo ao custo não renovável referente ao aviso prévio indenizado;
- 2- será reduzido para 0,194% relativo ao custo não renovável o índice para o aviso prévio trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A cláusula 6.13.5 do contrato 03/2017 passará a ter a seguinte redação:


6.13.5. índice IPAC/FIPE - Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação/FIPE, que retrata a variação dos preços relativos aos insumos, devidamente individualizados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REVISADO

O preço mensal do serviço após a presente prorrogação contratual passa de R\$56.254,83 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos para R\$55.573,71 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 795 a 819, representando um decréscimo de 1,21 % (hum vírgula vinte e um por cento) sobre o valor do contrato vigente.

QUADRO 1 – SITUAÇÃO ANTERIOR A PRORROGAÇÃO

Local	Valor por unidade
Sorocaba	R\$ 39.305,00
Itapetininga	R\$ 2.229,89
Itapeva	R\$ 3.129,52
Itu	R\$ 3.221,36
São Roque	R\$ 2.052,62
Tatuí	R\$ 2.192,70
VALOR TOTAL SERVIÇO	R\$ 52.131,09
Material Higiene	
Valor máximo	R\$ 4.123,74
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 56.254,83


 Claudio Ribeiro de Souza
 CPF:147.402.628-19
 RG:25.026.187-X



Ministério da
Fazenda



QUADRO 2 – SITUAÇÃO POSTERIOR A PRORROGAÇÃO

Local	Valor por unidade
Sorocaba	R\$ 38.793,31
Itapetininga	R\$ 2.201,60
Itapeva	R\$ 3.083,28
Itu	R\$ 3.180,50
São Roque	R\$ 2.026,28
Tatui	R\$ 2.165,00
VALOR TOTAL	R\$ 51.449,97
Material Higiene	
Valor máximo	R\$ 4.123,74
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 55.573,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, nova garantia para a execução do contrato ou prorrogar a validade da que já foi apresentada, pelo novo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Unidade Orçamentária 25103, Natureza da Despesa 339039. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato no exercício de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender a despesa do contrato: 2018NE800004.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO POSTERIOR DE RE Pactuação

Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a repactuação, posteriormente à prorrogação, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja registrado no órgão do Ministério do Trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor e terá eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

Ministério da
Fazenda**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES**

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 03/2017 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

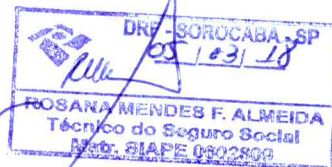
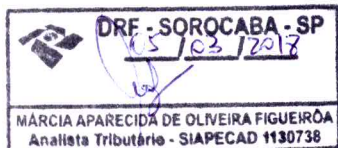
Sorocaba/SP, 05 de março de 2018.

Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol

Cláudio Ribeiro de Souza
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cláudio Ribeiro de Souza
CPF: 147.402.628-19
RG: 25.026.187-X





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 05/03/2018 09:20:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 05/03/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.08045.3EF4

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
AD696A359D1EFD018EEF55C1DB99BDD33EA9A20EDC96CDF9DAD4153486AE205C**